



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 770 de 24 de Novembro de 2016

SANCIONA

“DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
CÓRREGO MOACIR E CENTRO DE SAÚDE DE NOVO
BRASIL, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG –
ES.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde do Distrito de Córrego Moacir do Município de Governador
Lindenberg – ES passa a ser denominada: “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “SILVINO DE CASTRO”.

Art. 2º - O Centro de Saúde do Distrito de Novo Brasil do Município de Governador Lindenberg –
ES passa a ser denominado: “CENTRO DE SAÚDE “ARLINDO STOCCO”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro)
dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis.


PAULO CÉZAR CORADINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Narjara Biazatti da Silva
Chefe de Gabinete

